



**DECRETO Nº 375**, de 28 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de limpeza, retirada de entulho e matéria orgânica, bem como, supressão de vegetação e obstáculos físicos em caráter de urgência de área localizada na região central do Município de Óbidos/PA, que especifica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Óbidos e no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes do Processo Administrativo nº 07351/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada de Utilidade Pública, para fins de limpeza, retirada de entulho e matéria orgânica, bem como, supressão de vegetação e obstáculos físicos, a área localizada na região central deste Município, a saber: **Travessa Bom Jesus, seguindo pela Rua Alexandre Rodrigues de Souza, até a Praça Barão do Rio Branco, abrangendo todos os imóveis que limitam pelos fundos com o Rio Amazonas, além de 50 (cinquenta) metros da região da Rua Siqueira Campos.**

**Art. 2º.** Os trechos declarados como de Utilidade Pública para os fins descritos no Art. 1º deste Decreto, destinam-se a para fins de limpeza, retirada de entulho e matéria orgânica, bem como, supressão de vegetação e obstáculos físicos, com o objetivo em dar continuidade na execução das obras preventivas para contenção de erosão fluvial e recuperação da orla do Município de Óbidos.

**Art. 3º.** As medidas que decorrerão do presente Decreto são em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade da execução imediata da obra preventiva para conter, e reparar a erosão causada pelas águas do Rio Amazonas, a qual tornará a área livre de riscos de desmoronamento e, acima de tudo preservará vidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000  
Email: pmosemad@gmail.com

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito do Município de Óbidos, Estado do Pará, 28 de agosto de 2020.**



**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**